



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE LEI Nº 32 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

Encaminho para apreciação dessa Augusta Casa de Leis o projeto que autoriza o executivo municipal a realizar contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público através de teste seletivo simplificado, mediante análise de currículo e dá outras providências.

A contratação via seletivo público se faz necessária devido ao baixo efetivo de profissionais, bem como a ausência de classificados aptos a serem convocados por concurso público. Nesse sentido a Secretaria de Saúde necessita de profissionais Técnicos de Enfermagem, Odontólogo, Técnico em laboratório, Fonoaudiólogo, Educador Físico, Terapeuta Ocupacional, Agente Comunitário de Saúde e Auxiliar de Saúde Bucal, a serem lotados nas Unidades Básicas de Saúde e Hospital Irmã Dulce, vagas essas oriundas de desligamentos de profissionais do quadro, necessitando as unidades básicas de saúde de profissionais com equipes completas para que possam receber os recursos oriundos do Governo Federal, conforme pactuações existentes.

A vaga de Odontólogo se dá em razão da solicitação de exoneração de profissional concursado, o qual não dispomos de profissionais aguardando em concurso público. O cargo de Terapeuta Ocupacional faz parte do pactuado na conferência de saúde mental; já os cargos de Fonoaudiólogo, educador físico fazem parte da estratégia de ampliação do atendimento em atenção básica; ainda, as vagas de ACS, se fazem necessárias em virtude do número de profissionais desta categoria que se encontram afastados, deixando, assim, várias áreas descobertas o que prejudica a cobertura de atenção básica do Município, os quais constarão em edital específico os seus locais de atuação.

Com base em todos esses aspectos é que estamos encaminhando o presente projeto para análise deste Colendo Poder Legislativo Municipal, pugnando pela sua aprovação, especialmente por tratar-se de matéria de extrema urgência e necessidade. Assim, pedimos vênias para que o presente projeto seja lido e votado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

E, na certeza de que Vossas Excelências haverão de aprovar a medida proposta, renovarmos nossos protestos de estima, consideração e apreço, colocando-nos ao inteiro dispor para eventuais esclarecimentos.

Monte Negro/RO, 29 de março de 2023.



IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº DE 29 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MEDIANTE ANÁLISE DE CURRÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação de servidores por tempo determinado para atender à necessidade temporária e excepcional de interesse público através de Processo Seletivo Simplificado, por análise de currículo com previsão de duração por 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

§ 1º Os critérios para seleção dos candidatos e prazos serão estabelecidos pela comissão nomeada através de Decreto e constará no Edital.

§ 2º. Fica autorizado, de forma excepcional e mediante prévia justificativa, a prorrogação por igual período para suprir tais necessidades.

Art. 2º. Os cargos, a quantidade e carga horária para contratação de que trata esta lei será conforme tabela abaixo:

PROFISSIONAL	TIPO DE CONTRATO	CARGA HORÁRIA	Vagas	LOTAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	Emergencial	40 horas semanais - Diarista	07	Estratégia Saúde da Família
Odontólogo	Emergencial	40 horas semanais - Diarista	01	Estratégia Saúde da Família Urbana ou Rural
Técnico de Enfermagem - AB	Emergencial	40 horas semanais - Diarista	03	Estratégia Saúde da Família Urbana ou Rural
Educador Físico	Emergencial	40 horas semanais - Diarista	01	Estratégia Saúde da Família Urbana ou Rural / NASF
Terapeuta Ocupacional	Emergencial	40 horas semanais - Diarista	01	Estratégia Saúde da Família





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

				Urbana ou Rural / NASF
Auxiliar de Saúde Bucal	Emergencial	40 horas semanais - Diarista	01	Estratégia Saúde da Família Urbana
Técnico em Laboratório	Emergencial	40 horas semanais - Plantonista	01	Laboratório Municipal
Técnico em Informática	Emergencial	40 horas semanais - Diarista	01	SEMUSA

Art. 3º. As despesas advindas das contratações dos cargos descritos no Art. 2º serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2047 – Pagamento de Pessoal e Encargos – FMS
Elemento de Despesa: 3.190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha: 215.

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha: 231.

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha: 236, 496.

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial
Elemento de Despesa: 3.190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha: 251, 507.

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Manutenção das Atividades do PACS
Elemento de Despesa: 3.190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha: 224, 225, 494.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro - RO, 29 de março de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
2021/2024





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

AV. PRESIDENTE ASSCELINO KUBITSCHEK, 2272 - SETOR 02

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO** em
29/03/2023 às 11:37:10, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1136.1837.609U.4133.1483,
com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **C4C.49B** - Tipo de Documento: **MENSAGEM DE LEI - Nº 32/2023**

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*.**2-*3, em 29/03/2023 - 10:58:49

Código de Autenticidade deste Documento: 10U8.7758.348R.971X.8625

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JOÁS MACENA DE MORAES - DIRETOR (A) LEGISLATIVO (A)** em **29/03/2023 às 15:08:51**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1528.0W08.851A.K26H.7646, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **98.EEF** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Elaborado por **JOÁS MACENA DE MORAES**, CPF: 013.07*. **2-*9, em **29/03/2023 - 15:08:51**

Código de Autenticidade deste Documento: 15R4.7X08.651A.6504.7502

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.camarademontenegro.ro.gov.br/verdocumento>

